



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI n.º 1033/2008

Altera o texto da Lei Municipal n.º 988/2007, dando nova redação ao artigo primeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 988/2007 dando-lhe nova redação:

Art. 1º - Ficam criados Centros Educacional no município de Juína, sendo eles:

- Centro Educacional Infantil **óDom Franco Dalla Valleô**, que será implantado no CEDAT ã módulo 04, nesta cidade de Juína;
- Centro Educacional Infantil **óProfessora Oleir da Penha Tomasô**, que será implantado no Distrito deTerra Roxa, município de Juína;
- Centro Educacional Infantil **óLuiz Felipe Martins Marques Luizô**, que será implantado entre o módulo 05 e o 06, nesta cidade de Juína.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína ã MT. 28 de julho de 2008.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal